



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

**Gabinete da Prefeita**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 024/2010 QUE ENTRE SI, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE E O SR. JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA LIMA, CONFORME ABAIXO:**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de licitação que firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO (PE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40 - Vertente do Lério - PE, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o número 40.893.646/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **WELITA WALQUIRIA DE FRANÇA SILVA SALES**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 3.068.950 SSP/PE, CPF/MF sob o nº: 684.512.964-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Inácio Ferreira Cabral, 10 – centro - Surubim/PE, portador do CPF nº 684.512.964-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, considerando a homologação do Convite nº 019/2010, em 12/03/2010. Com fulcro nos arts. 57, inciso II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Termo aditivo ao contrato de licitação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES**

1.1– Este Primeiro Termo Aditivo modifica o contrato primitivo de licitação nº 024/2010, consoante Processo de Licitação nº 024/2010, na Modalidade Convite nº 019/2010, em relação a contratação de Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria em Engenharia, incluindo Acompanhamento da Execução e Fiscalização de obras do Município de Vertente do Lério, para prorrogar o prazo por mais 12(doze) meses, passando a cláusula quinta a ter a seguinte alteração:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 **Subcláusula Primeira** – O prazo grafado na Cláusula quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 31 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

2.2 **Subcláusula Segunda** – Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactadas neste Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas contratuais do contrato primitivo de licitação nº 024/2010, celebrado em 12 de março de 2010.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Surubim para todas as questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

**Gabinete da Prefeita**

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.

**Vertente do Lério -PE, 31 de dezembro de 2010.**

---

**WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES**  
Prefeita Constitucional  
**CONTRATANTE**

---

**JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA LIMA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

---

CPF Nº \_\_\_\_\_

---

CPF Nº \_\_\_\_\_